



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 826/2.014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 166.972,17 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), para cobertura de despesas do Município de Ubarana, referente a Reforma e Ampliação da Escola Municipal “Maria Rodrigues de Resende” do município de Ubarana, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O crédito aberto será na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08.00 – Fundo Municipal de Ensino - FUNDEB

Função: 12.365.0010.1008.0000 – Reforma e Ampliação da Escola “Maria Rodrigues de Resende”.

Elemento Econômico: 44905100 – Obras e Instalações – R\$ 166.972,17

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentaria:



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Local: 02.08.00 Fundo Municipal de Ensino – FUNDEB

Ficha: 171 – 12.361.0010.2020.0000 - Fundo Municipal de Ensino–FUNDEB-40% FUNDEB

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .- R\$ 39.362,41

Ficha: 174 – 12.361.0010.2020.0000 - Fundo Municipal de Ensino – FUNDEB-40%

FUNDEB

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente. - R\$ 30.000,00

Ficha: 178 – 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção Transporte de Alunos -

FUNDEB

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente. - R\$ 97.609,76

Artigo 4º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária 2014 e na Lei Orçamentária Anual 2014.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 20 de março de 2014.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada em livro próprio para o Registro de Leis.